



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda a Secretaria Municipal Infraestrutura do Município de Itaituba, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNI. MÉDIO	PREÇO TOTOAL MÉDIO
1	ABACAXI	800,000	UNIDADE	7,43	5.944,000
2	BANANA PRATA REGIONAL	1000,000	QUILO	6,25	6.250,000
3	LARANJA	1000,000	QUILO	6,37	6.370,000
4	LIMÃO REGIONAL	200,000	QUILO	10,66	2.132,000
5	MAÇÃ NACIONAL	400,000	QUILO	7,97	3.188,000
6	MELANCIA	600,000	QUILO	5,83	3.498,000
7	MELÃO	400,000	QUILO	7,47	2.988,000
8	PERA DE PRIMEIRA-	100,000	QUILO	13,13	1.313,000
9	UVA TIPO ITALIANA	400,000	QUILO	18,50	7.400,000
10	ABOBORA REGIONAL	300,000	QUILO	6,03	1.809,000
11	ALFACE REGIONAL	500,000	MAÇO	4,80	2.400,000
12	ALHO	300,000	QUILO	31,63	9.489,000
13	BATATA LAVADA	600,000	QUILO	6,56	3.936,000
14	BETERRABA	300,000	QUILO	7,30	2.190,000
15	BROCOLIS	200,000	QUILO	16,97	3.394,000
16	CEBOLA EM CABEÇA	500,000	QUILO	8,80	4.400,000
17	CENOURA REGIONAL	300,000	QUILO	6,50	1.950,000
18	CHEIRO VERDE REGIONAL	500,000	MAÇO	3,66	1.830,000
19	CHUCHU	200,000	QUILO	8,33	1.666,000
20	COUVE REGIONAL	500,000	MAÇO	3,83	1.915,000
21	COUVE FLOR	400,000	QUILO	10,00	4.000,000
22	INHAME BRANCO	100,000	QUILO	8,33	833,000
23	MACAXEIRA REGIONAL	200,000	QUILO	6,03	1.206,000
24	TOMATE REGIONAL	300,000	QUILO	10,70	3.210,000
25	REPOLHO BRANCO	400,000	QUILO	7,40	2.960,000
26	QUIABO	100,000	QUILO	16,66	1.666,000
27	PIMENTÃO REGIONAL	200,000	QUILO	14,43	2.886,000
28	PIMENTA DE CHEIRO	100,000	QUILO	17,27	1.727,000
29	PEPINO	100,000	QUILO	7,16	716,000
30	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G.	600,000	PACOTE	6,20	3.720,000
31	ACÚCAR CRISTALIZADO.- COR BRANCA	3600,000	QUILO	3,56	12.816,000
32	ADOÇANTE DIETÉTICO-100ML	60,000	FRASCO	6,70	402,000
33	AMIDO DE MILHO 200G	500,000	CAIXA	5,53	2.765,000
34	APRESUNTADO FATIADO	500,000	QUILO	32,33	16.165,000
35	BATATA PALHA 500G	200,000	PACOTE	14,15	2.830,000
36	AZEITE DE DENDÊ 200 ML	500,000	FRASCO	5,23	2.615,000
37	AZEITE DE OLIVA 500 ML	100,000	FRASCO	28,13	2.813,000
38	AZEITONA VERDE 300G	100,000	UNIDADE	9,33	933,000
39	BISCOITO DE ÁGUA E SAL- 400 g,	800,000	PACOTE	5,43	4.344,000
40	BISCOITO TIPO MAISENA- 400g,	800,000	PACOTE	6,09	4.872,000
41	CAFE EM PO 250G-	3000,000	PACOTE	6,12	18.360,000
42	CALABRESA.	500,000	QUILO	24,30	12.150,000
43	CALDO DE CARNE CX COM 24 UND DE 19G-456g	150,000	CAIXA	20,30	3.045,000
44	CALDO DE GALINHA CX COM 24 UND DE 19G-456g	150,000	CAIXA	20,97	3.145,500
45	CANELA EM PO FRASCO COM 30G	200,000	FRASCO	5,26	1.052,000
46	CATCHUP TRADICIONAL- 390g	200,000	FRASCO	7,51	1.502,000
47	CHÁ SABORES DIVERSOS	200,000	CAIXA	9,73	1.946,000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

48	COCO RALADO 100g	800,000	PACOTE	5,53	4.424,000
49	COLORAU EM PÓ - 500g	200,000	PACOTE	7,77	1.554,000
50	COGUMELO VIDRO C/ 200g	300,000	VIDRO	16,16	4.848,000
51	ERVILHA 200G	200,000	LATA	3,57	714,000
52	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	300,000	QUILO	9,63	2.889,000
53	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO	200,000	QUILO	6,26	1.252,000
54	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO	300,000	QUILO	5,95	1.785,000
55	FERMENTADO ACETICO DE VINHO AGRIM 500ML	100,000	FRASCO	4,18	418,000
56	FERMENTO BIOLOGICO,FRESCO EM PASTA. 500G	30,000	PACOTE	27,50	825,000
57	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO - pct contendo 500g	30,000	PACOTE	18,17	545,100
58	FLOCOS DE ARROZ 500G	300,000	PACOTE	3,96	1.188,000
59	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO 500g	300,000	PACOTE	3,74	1.122,000
60	GOIABADA 500g.	100,000	LATA	12,23	1.223,000
61	LEITE CONDENSADO 395g	2000,000	LATA	6,66	13.320,000
62	LEITE DE CÔCO 200 ML	800,000	FRASCO	4,97	3.976,000
63	LINGUICA TOSCANA	300,000	QUILO	23,67	7.101,000
64	MACARRÃO PARA LASANHA -500g.	200,000	PACOTE	10,16	2.032,000
65	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g;	1000,000	PACOTE	4,40	4.400,000
66	MACARRAO TIPO PARAFUSO COLORIDO PCT 500G	300,000	PACOTE	7,36	2.208,000
67	MAIONESE CREMOSA 550G	300,000	UNIDADE	10,13	3.039,000
68	MASSA DE TAPIOCA 1KG	400,000	PACOTE	9,33	3.732,000
69	MILHO BRANCO 500G	800,000	PACOTE	4,70	3.760,000
70	MILHO PARA PIPOCA PCT 500G	400,000	PACOTE	4,46	1.784,000
71	MILHO VERDE 200G	100,000	LATA	3,47	347,000
72	MOLHO DE SOJA SHOYU 900ML	100,000	FRASCO	17,37	1.737,000
73	MOLHO INGLES 900ML	100,000	FRASCO	17,97	1.797,000
74	MORTADELA	300,000	QUILO	13,63	4.089,000
75	PALMITO 560g	100,000	POTE	16,30	1.630,000
76	PATÊ DE ATUM-150G	100,000	POTE	12,86	1.286,000
77	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400G	800,000	PACOTE	7,10	5.680,000
78	SAL GROSSO TEMPERADO	100,000	QUILO	5,20	520,000
79	SAL MOÍDO E IODADO	100,000	QUILO	1,90	190,000
80	SALSICHA TIPO HOT-DOG PCT 5 KG	300,000	PACOTE	26,80	8.040,000
81	SELETA DE LEGUMES- 200g,	800,000	LATA	3,93	3.144,000
82	SUCO EM PÓ SABOR VARIADOS CX/15PCT DE 45G	600,000	CAIXA	23,00	13.800,000
83	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL-300G	600,000	POTE	6,13	3.678,000
84	TEMPERO COMPLETO - SABORES VARIADOS-Pacote de 60g, contendo 12 sachês de 5g.	300,000	PACOTE	6,67	2.001,000
85	PIMENTA DO REINO MOIDO 250G	100,000	PACOTE	13,90	1.390,000
86	VINAGRE - 900 ML.	200,000	FRASCO	5,60	1.120,000
87	UVAS PASSAS SECAS. UVAS PASSAS PRETAS DESIDRATADAS SEM CAROÇO.	100,000	QUILO	17,30	1.730,000
88	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO DE 1 KG.	300,000	PACOTE	19,83	5.949,000
89	COBERTURA PARA SORVETE 340G	100,000	FRASCO	23,83	2.383,000
90	ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML. caixa contendo 48 copos.	5000,000	PACOTE	23,77	118.850,000
91	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300 ML PCT 24 UND	4500,000	PACOTE	28,50	128.250,000
92	ÁGUA MINERAL-, Galão 20 L	600,000	GALÃO	43,00	25.800,000
93	SUCO EM GARRAFA (NATURAL) SABORES DIVERSOS COM 500ML	1000,000	FRASCO	8,60	8.600,000
94	REFRIGERANTE 2LTS,PCT COM 6UNIDADES	3000,000	PACOTE	50,67	152.010,000
95	POLPA DE FRUTA 1KG	1000,000	QUILO	16,77	16.770,000
96	ARROZ BRANCO TIPO 1- 01 kg;	1500,000	QUILO	4,00	6.000,000
97	AVEIA CEVADA EM FLOCOS FINOS 450G	100,000	LATA	10,90	1.090,000
98	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS 450 G	100,000	LATA	11,00	1.100,000
99	FEIJAO CARIOCA	300,000	QUILO	9,13	2.739,000
100	FEIJÃO RAJADINHO TIPO 1	300,000	QUILO	9,50	2.850,000
101	LEITE EM PO INTEGRAL 200G	6000,000	PACOTE	7,10	42.600,000
102	QUEIJO TIPO MUSSARELA	400,000	QUILO	36,17	14.468,000
103	BOLO COM COBERTURA	300,000	QUILO	46,00	13.800,000
104	TORRADA LEVEMENTE SALGADAS- 320 g	1000,000	PACOTE	9,80	9.800,000
105	GELATINA SABORES VARIADOS 85 G-	300,000	CAIXA	5,67	1.701,000
106	TORTA SALGADA RECHEADA sabor frango com 4 camadas	500,000	QUILO	70,00	35.000,000
107	TORTA PARA SOBREMESA	500,000	QUILO	69,67	34.835,000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

108	CARNE BOVINA PURA	800,000	QUILO	29,67	23.736,000
109	CARNE BOVINA COM OSSO	1000,000	QUILO	18,67	18.670,000
110	CARNE BOVINA MOÍDA	800,000	QUILO	18,17	14.536,000
111	FILÉ MIGNHON REGIONAL	500,000	QUILO	44,97	22.485,000
112	FILÉ DE PEIXE	400,000	QUILO	34,56	13.824,000
113	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	4000,000	QUILO	8,66	34.640,000
114	PEITO DE FRANGO	600,000	QUILO	14,16	8.496,000
115	GELO EM BARRA COM 18KG-S.	2000,000	UNIDADE	27,33	54.660,000
116	GELO TRITURADO PCT 14KG	1000,000	PACOTE	32,33	32.330,000
117	MANTEIGA COM SAL	300,000	QUILO	35,69	10.707,000
118	MARGARINA COMUM DE 500G-	1500,000	POTE	7,07	10.605,000
119	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	500,000	FRASCO	6,30	3.150,000
120	OVO VERMELHO	200,000	BANDEJA	18,63	3.726,000
121	CREME DE LEITE 200G	2000,000	CAIXA	4,76	9.520,000
122	EXTRATO DE TOMATE LATA 320ML	200,000	LATA	5,76	1.152,000
123	SALGADINHO PARA COQUETEL	1000,000	CENTO	56,00	56.000,000
				<b>TOTAL</b>	<b>1.251.891,600</b>

1.2. Itens do quadro acima, com aplicação de cotas: 94ª, 95ª, e 98ª, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 48, inciso III da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.3. O Demais Itens do quadro acima, com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.4. A aquisição de gêneros alimentícios, requeridas deverão ser entregues devidamente no local sede da contratada ou noutro local indicada pela contratante, à conta e custo da empresa a ser contratada.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo as solicitações de gêneros alimentícios, acima elencados atenderão suas necessidades pelo prazo de 12 meses, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.1. Às determinações atrelam-se o atendimento ao público que compõe a Educação Brasileira e interessados, que para efeito necessário se faz um bom planejamento, atualizado e de incentivo à formação continuada dos profissionais que atendem à Rede de Ensino Público Municipal.

2.1.2. Na intenção de assegurar um ensino de qualidade cada vez maior aos alunos, a atualização de conhecimento do docente é requisito profissional indispensável.

2.1.3. Isso significa que cabe à Esfera Pública Municipal possibilitar meios, além dos livros, para a construção do conhecimento significativo, favorecendo o professor a melhorar cada vez mais suas práticas pedagógicas e com isso apoiar aos alunos na construção de conhecimentos, e não apenas no acúmulo de informações.

2.1.4. Este é um dos processos permanentes e constantes de aperfeiçoamento dos saberes necessários às atividades profissionais não somente do docente, mas de todos os trabalhadores da rede de ensino público Municipal. Neste sentido, justifica-se que a Secretaria Municipal de Educação na intenção de semear ações favorecedoras ao bom rendimento letivo, proporciona eventos de socializações de ideias e experiências, bem como de aprendizagens, denominadas de formações continuadas. No decorrer dos eventos, lanches aos participantes deverão ser servidos.

2.1.5. Segundo a Secretaria de Educação, diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor quanto solicitado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, conforme o Ofício/Dirad/Semed N° 027/2020, JUSTIFICATIVA, SD N° 000065/2020 anexo do processo, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do respectivo material.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** A aquisição de gêneros alimentícios deverão ser fornecidas obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para execução do fornecimento de gêneros alimentícios, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega parcelada **de** fornecimento de gêneros alimentícios, não será superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento de gêneros alimentícios adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de gêneros alimentícios até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os gêneros alimentícios deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade de gêneros alimentícios, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de duvidas quanto às de gêneros alimentícios, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

**4.3.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
12.122.1005.2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00

**5.2.** A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**6.1.** O custo estimado total da presente contratação é mesmo constante no item, precisamente, no quadro de quantitativos e valores financeiros;

**6.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local em anexo, especificamente para este procedimento licitatório.

#### **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

**8.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

#### **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Itaituba-PA, de 21 de Julho de 2020.

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO